

EDITAL DE LEILÃO Nº 297/2024 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº 297/2024 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 1167, 06/09/2023 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 258.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
- 1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo **conservado** ou **sucata**;
- 1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;

1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 8, 12, 16, 18, 19, 20, 21, 25, 27, 28, 31, 43, 44, 46, 51, 61, 83 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 28/05/2024, às 08:00 horas e finalizada no dia 29/05/2024 às 17:55;
- I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
- 4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
- 4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 23/05/2024, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

5.1.1 - jib remoção e guarda de veículos - RUA NEWTON MAYRINK BARBOSA, Nº 85, GALPÃO, BAIRRO PARAÍSO - PONTE NOVA

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Veículos, disponível no endereço eletrônico <https://leilao.detran.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar>, como:

a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

II - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

III - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emissão, se for o caso;

b - Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c - Comprovante de endereço;

d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e - Telefone(s) para contato;

f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", Portaria DETRAN/MG nº 92/2021.

Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br;

g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento - PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 05 (cinco) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava - Dos Procedimentos do Leilão:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Retirada de Arrecadação Estadual - DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Documento estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Comissão de Leilão em consonância com o item 8.2.I.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE - Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE - Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 8, 12, 16, 18, 19, 20, 21, 25, 27, 28, 31, 43, 44, 46, 51, 61, 83, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 29 de Maio de 2024, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 92.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 29 de Maio de 2024, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 92.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 29/05/2024, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no protocolo geral da Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, situada na Rodovia Papa Paulo II, n. 4001, 1º andar do Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, caso o leilão tenha sido realizado pela Comissão de Leilão da Capital e perante a respectiva Circunscrição Regional de Trânsito, caso trate de leilão no interior do Estado, durante o horário de expediente.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medie a data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação das pessoas físicas e jurídicas constantes no item 6.2 da Cláusula Sexta deste Edital;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior a CET-MG se reserva no direito de alterar a data do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET/MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôdores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraidos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, bem como nos endereços eletrônicos <https://leilao.detrans.mg.gov.br/> e <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>.

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de PONTE NOVA, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Ponte Nova, 02 de Maio de 2024

Carlos Roberto Souza Da Silva
11113875
Presidente Da Comissão De Leilão
CET/MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	19942	Sucata	9C2JC1801NR232486	BHW4367	Honda/Cg 125 Today	Azul	1992	RS 400,00
2	19942	Recuperável	9C2JC30101R002104	GXR0032	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2000	RS 2.500,00
3	19942	Sucata	94J2XSBA88M007638	HGN1324	Sundown/Hunter 100	Preta	2008	RS 800,00
4	19942	Recuperável	9C2KC08505R024372	MEG2511	Honda/Cg 150 Titan Es	Azul	2004	RS 1.000,00
5	19942	Recuperável	9C6KE092060027891	HDA0819	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2006	RS 1.000,00
6	19942	Sucata	9C6KE042050035025	HAU8402	Yamaha/Ybr 125ed	Prata	2005	RS 1.000,00
7	19942	Recuperável	9C6KE013020032330	GSU9683	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2002	RS 2.000,00
8	19942	Sucata	9C2JC250XWR051539	GXL0272	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	RS 600,00
9	19942	Recuperável	9C2JC30203R103927	GYE4512	Honda/Cg 125 Titan Es	Azul	2002	RS 2.000,00
10	19942	Recuperável	9BWZZZ373YP037619	GYA8J99	Vw/Gol 16v	Branca	1999	RS 3.000,00
11	19942	Recuperável	9BWC04205W0172854	HBR9D21	Vw/Gol Special	Branca	2004	RS 2.000,00
12	19942	Sucata	9BWZZZ377T1063821	GQO1527	Vw/Gol I	Vermelha	1996	RS 1.000,00
13	19942	Recuperável	93HFA65308Z260870	MSL7231	Honda/Civic Flex	Lxs Cinza	2008	RS 15.000,00
14	19942	Sucata	9BRKC3F37P8211834	GBK0A54	Toyota/Yaris X115	Ha Cinza	2022	RS 15.000,00
15	19942	Sucata	9C6KE1260A0011535	HLS2I33	Yamaha/Xtz 125k	Preta	2009	RS 1.000,00
16	19942	Sucata	9BG5V15FGB104804	KTC1917	Gm/Caravan Comodoro	Verde	1985	RS 800,00
17	19942	Sucata	9BD17202LA3545743	MSU4112	Fiat/Siena El Flex	Cinza	2009	RS 5.000,00
18	19942	Sucata	9BD146000H3189357	GSF4407	Fiat/Uno 1.5 R	Azul	1987	RS 1.000,00
19	19942	Sucata	9BD27807A62488179	DRU5480	Fiat/Strada Fire Ce Flex	Prata	2005	RS 3.000,00
20	19942	Sucata	9C6KE010010031534	GXL0800	Yamaha/Ybr 125e	Prata	2001	RS 800,00
21	19942	Sucata	9C2JD080TTR002178	GRT2773	Honda/Xl 125 S	Azul	1996	RS 700,00
22	19942	Recuperável	9BD146000R5183465	HZD9G97	Fiat/Uno Electronic	Azul	1994	RS 4.000,00
23	19942	Recuperável	9C2KC08108R164951	HJY0253	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2008	RS 4.000,00
24	19942	Recuperável	9C2JD0801JR102234	MRF8776	Honda/Xl 125 S	Preta	1987	RS 1.800,00
25	19942	Sucata	CG1251028078	BFT6595	Honda/Cg 125	Branca	1978	RS 600,00
26	19942	Sucata	9C6KE038030003259	DJU0029	Yamaha/Xtz 125k	Preta	2002	RS 700,00
27	19942	Sucata	9BD146000N3939613	BTE7689	Fiat/Uno Mille Elx	Branca	1992	RS 800,00
28	19942	Sucata	WF0FDXGBBTS06900	KGH2342	Imp/Ford Clx Fd	Mondeo Azul	1996	RS 1.500,00
29	19942	Recuperável	9C2JC30101R156779	GXN4575	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2001	RS 2.500,00
30	19942	Recuperável	9C6KE092080190630	HFI4347	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2008	RS 1.500,00
31	19942	Sucata	9BGSD19ZWWC755749	JNR0052	Gm/Corsa Super	Prata	1998	RS 800,00
32	19942	Recuperável	9BWZZZ30ZMT105184	BWL2617	Vw/Gol Cl	Prata	1991	RS 2.000,00
33	19942	Recuperável	9C2JC30707R207619	HFY7A03	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 2.800,00
34	19942	Recuperável	9C6KE092080231006	HJY0027	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2008	RS 2.000,00
35	19942	Sucata	9C2JC2500XR167332	GSS8605	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	RS 700,00
36	19942	Recuperável	9BGSC08ZVTC668765	GMP7710	Gm/Corsa Wind	Prata	1996	RS 3.000,00
37	19942	Recuperável	951AXKBEXFB009696	PXB3926	Traxx/J150q-9	Vermelha	2015	RS 1.000,00
38	19942	Recuperável	9C6KE100080002910	HFJ1463	Yamaha/Neo At115	Prata	2007	RS 1.000,00
39	19942	Recuperável	9C2ND0910BR217362	LLO6F26	Honda/Xre 300	Vermelha	2011	RS 7.000,00
40	19942	Recuperável	9C6KE092070086968	HFJ8691	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2006	RS 2.500,00
41	19942	Recuperável	9BD159044T9165743	GVR5516	Fiat/Tempra le	Azul	1996	RS 2.000,00
42	19942	Recuperável	9C2JC30107R144875	GSX7290	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2000	RS 1.800,00
43	19942	Sucata	9C2MC35003R134158	KFA4727	Honda/Cbx Twister 250	Vermelha	2003	RS 800,00
44	19942	Sucata	9BD178216V0330281	JNN7496	Fiat/Palio Ed	Azul	1997	RS 700,00
45	19942	Recuperável	9BD17144LF7500215	PVE0736	Fiat/Palio Fire Way	Vermelha	2014	RS 8.000,00
46	19942	Sucata	9C6KG0010W0001538	GSR5597	Yamaha/Tdm 225	Azul	1998	RS 600,00
47	19942	Recuperável	9C6KE1500C0052510	NYA9004	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Preta	2011	RS 2.000,00
48	19942	Recuperável	9C2KC08107R060413	HDY8540	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2006	RS 2.800,00
49	19942	Sucata	LV7MKF409AA930044	OPU2984	I/Qingqi Sundown Hawk	Prata	2009	RS 800,00
50	19942	Sucata	9C2MD28001R021154	GVD4747	Honda/Xr 200r	Branca	2001	RS 1.000,00
51	19942	Sucata	9C2JC2501SRS49096	GOQ9285	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1995	RS 500,00
52	19942	Recuperável	94J2XJMIG77M018308	HFJ8767	Sundown/Hunter 90	Preta	2007	RS 800,00
53	19942	Recuperável	9C2JD170VVR010499	GVD2942	Honda/Xlr 125	Azul	1997	RS 1.000,00
54	19942	Recuperável	9C6KE044050086088	LUM0678	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2004	RS 2.500,00
55	19942	Recuperável	9BD17164LA5487528	LKY9A12	Fiat/Palio Fire Economy	Prata	2009	RS 8.000,00
56	19942	Recuperável	95VCA4B5AAM001340	HKY0848	Dafra/Speed 150	Vermelha	2010	RS 1.000,00
57	19942	Recuperável	9C2JC30708R069189	HFJ9389	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2007	RS 3.000,00
58	19942	Recuperável	9C6KE107090005337	HHN1994	Yamaha/Xtz 125kk	Preta	2009	RS 3.000,00
59	19942	Recuperável	9C2KC1680DR011930	OQO3421	Honda/Cg150 Fan Esdi	Vermelha	2013	RS 3.000,00
60	19942	Recuperável	9C2KC08107R080609	HDY9195	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2006	RS 3.000,00
61	19942	Sucata	9BG5JG11ZF8022122	KNA8774	Gm/Monza	Preta	1985	RS 600,00
62	19942	Sucata	9C2MD34007R011891	HDN7287	Honda/Xr Tornado 250	Amarela	2007	RS 1.000,00
63	19942	Recuperável	9C6KE121090012938	HCR5541	Yamaha/Factor Ybr125 E	Vermelha	2008	RS 2.800,00
64	19942	Sucata	9C2JC30213R627786	DJS4069	Honda/Cg 125 Titan Kse	Azul	2003	RS 2.300,00
65	19942	Recuperável	9C2JC30103R179082	GYF8C60	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2003	RS 2.500,00
66	19942	Recuperável	9C2KC08205R054399	HAU8798	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2005	RS 3.000,00
67	19942	Recuperável	9C6KE1520B0020780	HES9356	Yamaha/Factor Ybr125 K	Preta	2010	RS 2.500,00
68	19942	Recuperável	9C6RG3140J0015173	QOK3542	Yamaha/Ybr150 Factor Ed	Vermelha	2018	RS 4.000,00
69	19942	Recuperável	9C2KC08106R0909177	HCK9233	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2006	RS 3.000,00

70	19942	Recuperável	9C6KE1220A0094239	HLS2H24	Yamaha/Factor Ybr125 K	Preta	2009	R\$ 3.800,00
71	19942	Sucata	9CDNF41LJ8M242597	HHV4231	Jta/Suzuki Yes En125	Prata	2008	R\$ 600,00
72	19942	Recuperável	9BWZZZ377VP505065	CKC6505	Vw/Gol Cl 1.8 Mi	Verde	1997	R\$ 3.500,00
73	19942	Recuperável	9BFBXLBABFK58051	GTZ9B13	Ford/Escort	Azul	1985	R\$ 1.500,00
74	19942	Recuperável	95VGF3H2BCM006722	HKF5F02	Dafra/Tvs Rtr 150 Apache	Preta	2011	R\$ 2.000,00
75	19942	Recuperável	9C2KC08106R024608	HAU8805	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2005	R\$ 2.800,00
76	19942	Recuperável	9C6KE092080158024	HFJ9073	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2007	R\$ 2.200,00
77	19942	Recuperável	LWYMCA209E6066445	RFG7B80	I/Wuyang Wy48q-2	Vermelha	2013	R\$ 700,00
78	19942	Recuperável	93YLSR7RHAJ430575	HLT9773	Renault/Logan Exp 1016v	Bege	2010	R\$ 5.000,00
79	19942	Recuperável	9C2KC2500NR005607	RNO4J53	Honda/Cg 160 Start	Vermelha	2021	R\$ 10.000,00
80	19942	Recuperável	9C2KC1650DR321874	OWM0555	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2013	R\$ 4.000,00
81	19942	Recuperável	0	GMP0827		Preta		R\$ 1.000,00
82	19942	Recuperável	9C6KE122090042409	HIT7754	Yamaha/Factor Ybr125 K	Azul	2008	R\$ 3.500,00
83	19942	Sucata	9C2KC1660BR545539	HCX6G44	Honda/Cg 150 Titan Ex	Vermelha	2011	R\$ 1.000,00
84	19942	Sucata	9C6KE038030010519	HAU7E71	Yamaha/Xtz 125k	Preta	2003	R\$ 1.000,00
85	19942	Recuperável	9BD178837V0311172	CNQ2113	Fiat/Palio Weekend	Vermelha	1997	R\$ 3.000,00
86	19942	Recuperável	9C2KC08207R049455	HFL8E80	Honda/Cg 150 Titan Esd	Prata	2007	R\$ 1.500,00
87	19942	Recuperável	9C2JC30707R177943	HDZ1E04	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R\$ 2.000,00
88	19942	Sucata	9BFZZZGDAWB585262	GVU5854	Ford/Ka	Azul	1998	R\$ 1.500,00
89	19942	Recuperável	9C2KC08105R056052	HAS6259	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2004	R\$ 3.000,00
90	19942	Sucata	935FCKFVYCB594307	HNB5B81	Citroen/C3 Glx 14 Flex	Preta	2012	R\$ 3.000,00
91	19942	Sucata	9C2ND1120PR206515	LUC7C04	Honda/Xre 300 Abs	Cinza	2023	R\$ 10.000,00
92	19942	Recuperável	9C2JC30101R164960	GSU9B88	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	R\$ 2.000,00